

## INSTITUTO MILITAR DE ENGENHARIA/RJ

## Termo de Referência 87/2026

## Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
87/2026	160327-INSTITUTO MILITAR DE ENGENHARIA/RJ	MATHEUS MARCELINO ALVES	18/05/2026 13:51 (v 0.8)
Status	ASSINADO		

## Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado		64613.006794/2026-37

## 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo nº 64613.006794/2026-37)

## TERMO DE REFERÊNCIA

## CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Justifica-se a presente contratação pelo fato de que o Instituto Militar de Engenharia necessita dispor de infraestrutura adequada para a produção de conteúdos educacionais digitais, com qualidade técnica compatível com as demandas contemporâneas de ensino, pesquisa e extensão, incluindo ambientes com controle acústico e condições operacionais para gravação de áudio e vídeo. A implantação de um estúdio de gravação de aulas possibilitará a produção sistemática de materiais didáticos em formato digital, incluindo conteúdos voltados à modalidade de ensino a distância (EAD) assíncrono, contribuindo para maior flexibilidade no processo de ensino-aprendizagem, ampliação do alcance das atividades acadêmicas e otimização do uso dos recursos educacionais produzidos. A presente contratação será tratada por grupo, composto por 4 itens que devem ser tratados de maneira integrada. Esta abordagem se deve pela inviabilização da contratação avulsa com diferentes fornecedores entre si. Os itens estão listados abaixo:

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR
1	1	Colocação de parede de drywall com isolamento acústico em sistema massa-mola-massa com dupla estrutura independente, estrutura metálica galvanizada, fita acústica nas guias, preenchimento com lã mineral densidade 32 kg/m <sup>3</sup> , dupla camada de placas 12,5mm com juntas desencontradas. Inclui visor duplo (6mm + 8mm, câmara 50mm mínimo) com vidro inclinado 5-10°, caixilho independente, vedação acústica com espuma (1350x2700mm, 115mm, 28 kg/m <sup>3</sup> , isolamento 10dB conforme NBR 8537/8515). Porta	Unid	1	8.780,30

	acústica de abrir (2,10m x 0,80m) com folha maciça 40-50mm, núcleo denso, vedação borracha perimetral, guilhotina acústica automática, marco robusto com tratamento acústico. Medidas parede: 3,85m x 3,14m.			
<b>2</b>	Colocação de piso em carpete modular comercial com tufting em nylon ou polipropileno, densidade adequada para evitar deformações, instalação com rodapé em PVC/madeira/MDF, vedação perimetral flexível com silicone acústico, sem contato rígido com parede.	m2	33,75	7.112,67
<b>3,</b>	Colocação de revestimento de paredes com espuma acústica ondulada com cunhas paralelas, placas 62,5 x62,5cm, poliuretano poliéster expandida, auto-extinguível (NBR 9178/9442 Classe B), atóxica, densidade 30 kg/m <sup>3</sup> (NBR 8537), densidade de fumaça Dm=226 (ASTM E662-86).	m2	68,35	38.250,02
<b>4</b>	Instalação de divisória comum para isolar ambiente do operador, estrutura metálica galvanizada, preenchimento lã mineral, placas de gesso acartonado, porta de correr com visor em vidro simples 6mm e vedação com borracha.	Unid	1	2.844,90
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>56.987,89</b>

1.1.1. Valor total estimado: R\$ 56.987,89 (cinquenta e seis mil, novecentos e oitenta e sete reais e oitenta e nove centavos).

### **Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade**

1.2. O objeto caracteriza-se como serviço comum de engenharia, de baixa complexidade técnica, com padrões usuais de mercado objetivamente definidos no Termo de Referência.

### **Classificação do objeto quanto ao modelo de execução**

1.3. O serviço é enquadrado como não contínuo ou contratados por escopo.

### **Prazo de vigência**

1.4. O prazo de vigência corresponderá ao período necessário à execução integral do objeto, estimado em até 60 (sessenta) dias.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6 Considerando que a vigência contratual estimada é inferior a 12 (doze) meses, não se aplica reajuste de preços, nos termos da legislação vigente.

1.7 Não será admitida a subcontratação do objeto principal da contratação, admitindo-se apenas serviços acessórios, mediante prévia autorização da Administração.

1.8 A contratada deverá observar práticas de sustentabilidade ambiental durante a execução dos serviços, promovendo destinação adequada dos resíduos gerados e utilização racional de materiais.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus detalhamentos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar apêndice deste Termo de Referência.

2.2 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme consta das informações básicas deste Termo de Referência.

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **Requisitos gerais**

4.1 A solução a ser contratada deverá contemplar a adequação completa de ambiente para estúdio de gravação, incluindo a execução de infraestrutura física especializada, com tratamento e isolamento acústico, de forma integrada e funcional, garantindo condições adequadas para a produção de conteúdos educacionais digitais.

**Isolamento Acústico:** O ambiente deverá possuir soluções de isolamento acústico que minimizem a transmissão de ruídos entre o estúdio e áreas adjacentes, incluindo a execução de paredes em drywall, instalação de porta acústica com vedação completa e visor com vidro duplo, assegurando desempenho compatível com atividades de gravação de áudio e vídeo.

**Tratamento Acústico Interno:** O estúdio deverá dispor de tratamento acústico adequado para controle de reverberação e reflexões sonoras, por meio da aplicação de materiais absorventes (como espumas acústicas antichamas e/ou painéis equivalentes), distribuídos de forma estratégica nas superfícies, garantindo qualidade sonora e inteligibilidade da fala.

**Tratamento de Piso:** O ambiente deverá incluir soluções complementares de controle acústico, tais como piso com material absorvente (ex: carpete), contribuindo para a redução de ruídos de impacto e reflexões verticais.

**Integração dos Sistemas:** Todos os elementos da solução deverão ser projetados e executados de forma integrada, garantindo o funcionamento adequado do estúdio como um sistema único, sem comprometimento do desempenho acústico ou operacional.

**Qualidade de Execução:** A solução deverá ser executada conforme boas práticas de engenharia e acústica arquitetônica, assegurando vedação adequada, ausência de falhas construtivas que comprometam o desempenho (como frestas ou pontes acústicas) e padrão de acabamento compatível com ambiente profissional.

**Suporte e Garantia:** A contratada deverá garantir a qualidade da execução dos serviços, incluindo correção de eventuais falhas identificadas após a entrega, bem como prestar orientações técnicas quanto ao uso e manutenção da infraestrutura implantada. A garantia mínima para o serviço é de 90 (noventa) dias após a entrega.

### **Sustentabilidade**

4.2 A CONTRATADA deverá adotar práticas adequadas de gestão de resíduos, com segregação, acondicionamento e destinação ambientalmente correta, conforme a legislação vigente. Deverão também ser implementadas ações para

minimizar poeira e ruído, como organização do canteiro, execução em horários apropriados e uso de técnicas construtivas adequadas. A contratada deverá priorizar o uso de materiais com certificação ambiental e comprovar a destinação adequada dos resíduos gerados.

### **Requisitos regulatórios e legais**

4.3 A CONTRATADA deverá obedecer às Normas Técnicas que se aplicarem ao serviço realizado, sendo responsável pelo seu cumprimento por toda a equipe envolvida.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

5.1 A execução do objeto observará a seguinte dinâmica:

5.1.1 Os serviços serão executados nas instalações do Instituto Militar de Engenharia – IME, situado na Praça General Tibúrcio, nº 80, Urca, Rio de Janeiro/RJ.

5.1.2 O início da execução dos serviços ocorrerá em até 10 (dez) dias após o recebimento da Nota de Empenho pela contratada.

5.1.3 A entrega dos serviços realizados ocorrerá em até 30 (trinta) dias após o início da execução.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, com o Termo de Referência e com as normas da Lei nº 14.133, de 2021, cabendo a cada parte responder pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimentos, paralisações ou suspensão da execução dos serviços, devidamente justificados, o cronograma poderá ser ajustado mediante registro formal, preservando-se o equilíbrio contratual.

6.3 As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ocorrer preferencialmente por escrito, admitindo-se o uso de meios eletrônicos oficiais para registro e formalização das tratativas.

6.4 A Administração poderá convocar representante da contratada para adoção de providências imediatas relacionadas à execução dos serviços.

### **Planejamento da execução**

6.5 Após a assinatura do contrato, poderá ser realizada reunião inicial entre a Administração e a contratada, com o objetivo de alinhar o planejamento da execução, incluindo:

- cronograma de execução;
- etapas críticas da obra (drywall, isolamento acústico, instalação de porta e visor, carpete);
- metodologia de execução;
- critérios de aceitação dos serviços.

### **Preposto**

6.6 A contratada deverá designar formalmente preposto responsável pela execução do contrato, com poderes para representá-la perante a Administração durante toda a execução dos serviços.

6.7 A Administração poderá, mediante justificativa, recusar o preposto indicado, devendo a contratada designar substituto.

## **Fiscalização**

6.8 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por fiscal(is) designado(s) pela Administração, nos termos da legislação vigente.

### **Fiscalização Técnica**

6.9 O fiscal técnico acompanhará a execução dos serviços, verificando o cumprimento das especificações técnicas, especialmente quanto a:

- execução da parede em drywall com isolamento acústico;
- instalação da porta acústica e do visor;
- aplicação do tratamento acústico;
- instalação do piso em carpete;
- qualidade dos materiais e da execução.

6.10 O fiscal técnico registrará as ocorrências relevantes em instrumento próprio, indicando eventuais não conformidades e as providências necessárias para sua correção.

6.11 Identificada qualquer irregularidade, a contratada será formalmente notificada para correção, dentro do prazo estabelecido pela fiscalização.

6.12 Situações que demandem decisão superior serão encaminhadas ao gestor do contrato.

### **Fiscalização Administrativa**

6.13 O fiscal administrativo acompanhará os aspectos formais do contrato, incluindo:

- verificação da regularidade da contratada;
- controle de prazos;
- acompanhamento de pagamentos;
- conferência da documentação pertinente.

6.14 Eventuais descumprimentos contratuais serão comunicados ao gestor do contrato para adoção das medidas cabíveis.

### **Gestor do Contrato**

6.15 O gestor do contrato será responsável pela coordenação geral da execução, incluindo:

- acompanhamento dos registros da fiscalização;
- avaliação da necessidade de ajustes contratuais;
- controle de prazos e entregas.

6.16 O gestor deverá assegurar que a execução do contrato atenda à finalidade da contratação, promovendo as medidas necessárias para correção de falhas.

6.17 Ao final da execução, o gestor validará o cumprimento do objeto contratado, com base nos relatórios da fiscalização.

### **Encerramento e avaliação**

6.18 Após a conclusão dos serviços, será realizada avaliação do cumprimento das obrigações contratuais, considerando:

- conformidade com o Termo de Referência;
- qualidade da execução;
- atendimento aos requisitos técnicos do ambiente.

6.19 O encerramento do contrato ocorrerá após a formalização do recebimento definitivo do objeto.

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

### Pagamento

7.1 O pagamento será realizado em parcela única, após a conclusão integral dos serviços e o recebimento definitivo do objeto, desde que comprovado o atendimento às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

### Recebimento

7.2 Os serviços serão recebidos provisoriamente pelos fiscais técnico e administrativo, mediante verificação do cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.3 O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade do objeto com as especificações estabelecidas, incluindo a avaliação da qualidade da execução e da adequação do ambiente às condições previstas para uso como estúdio de gravação.

7.4 O recebimento definitivo estará condicionado à verificação dos seguintes critérios:

- Atendimento aos níveis mínimos de isolamento acústico (10 dB);
- Ausência de frestas ou falhas construtivas;
- Funcionamento adequado de porta acústica e vedação;
- Condições adequadas de gravação de áudio (teste prático validado pela fiscalização).

7.5 A aferição do desempenho acústico deverá observar metodologia compatível com as normas técnicas da ABNT aplicáveis à acústica arquitetônica, mediante avaliação da fiscalização técnica designada.

7.6 Caso sejam identificadas irregularidades ou não conformidades, a contratada deverá realizar as correções necessárias antes do recebimento definitivo.

### Liquidação e Pagamento

7.7 Após o recebimento definitivo, a contratada deverá emitir a Nota Fiscal correspondente ao valor contratado.

7.8 O pagamento será efetuado no prazo legal, contado a partir da liquidação da despesa, mediante verificação da regularidade fiscal da contratada e da conformidade da documentação apresentada.

### Disposições Gerais

7.9 O pagamento estará condicionado ao cumprimento integral das obrigações contratuais, podendo ser retido ou glosado, total ou parcialmente, em caso de inexecução ou execução em desacordo com o previsto neste Termo de Referência.

## 8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;

- b) der causa à inexecução total do contrato;
- c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- d) executar o objeto em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

8.2 Serão aplicadas à contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- advertência;
- multa;
- impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, nos casos previstos em lei.

8.3 A multa poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:

- por atraso injustificado na execução dos serviços;
- por inexecução parcial ou total do objeto;
- por descumprimento das obrigações contratuais.

8.4 A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

## **9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO**

9.1 A contratação será realizada por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 (ou outro aplicável), em razão do valor estimado.

9.2 A seleção da proposta observará o critério de menor preço, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência. Regime de execução

9.3 O regime de execução do contrato será de empreitada por preço global, contemplando a execução integral dos serviços de adequação do ambiente. Exigências de habilitação

9.4 Para fins de contratação, a empresa deverá comprovar:

- regularidade jurídica;
- regularidade fiscal e trabalhista;
- qualificação técnica compatível com o objeto.
- Qualificação técnica

9.5 Será exigida a indicação de responsável técnico pela execução dos serviços, quando aplicável.

9.6 A contratada deverá apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) referente à execução dos serviços.

## **10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

O custo estimado total está descrito no item 1.1.

## **11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2 A contratação poderá ser atendida também por dotações orçamentárias diversas, oriundas do Exército Brasileiro ou descentralizadas por qualquer órgão da Administração Pública.

## **12. DISPOSIÇÕES FINAIS**

As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

## **13. ANEXO I**

### **ANEXO I**

#### **Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato**

##### **1. Formalização da contratação**

1.1 A contratação será formalizada por meio de instrumento equivalente ao contrato, como Nota de Empenho, nos termos da legislação vigente.

1.2 O adjudicatário deverá aceitar o instrumento no prazo estabelecido pela Administração, sob pena de decair do direito à contratação.

1.3 Não será admitida a subcontratação do objeto principal da contratação, admitindo-se apenas serviços acessórios, mediante prévia autorização da Administração.

1.4 A contratada deverá observar práticas de sustentabilidade ambiental durante a execução dos serviços, promovendo destinação adequada dos resíduos gerados e utilização racional de materiais.

##### **2. Vigência e execução**

2.1 O prazo de vigência da contratação corresponderá ao período necessário à execução integral dos serviços.

2.2 A execução deverá observar o cronograma acordado entre as partes, podendo ser ajustado mediante justificativa.

2.3 Considerando que a vigência contratual estimada é inferior a 12 (doze) meses, não se aplica reajuste de preços, nos termos da legislação vigente.

##### **3. Obrigações da contratada**

3.1 Executar os serviços conforme especificações técnicas do Termo de Referência;

3.2 Utilizar materiais adequados e compatíveis com o objeto;

3.3 Corrigir, às suas expensas, eventuais falhas ou defeitos identificados;

3.4 Designar responsável pela execução dos serviços;

3.5 Cumprir as normas de segurança aplicáveis.

3.6 Observar práticas de sustentabilidade ambiental durante a execução dos serviços, promovendo destinação adequada dos resíduos gerados e utilização racional de materiais.

##### **4. Obrigações da contratante**

- 4.1 Disponibilizar o local para execução dos serviços;
- 4.2 Acompanhar e fiscalizar a execução;
- 4.3 Efetuar o pagamento após o recebimento definitivo do objeto.

## 5. Recebimento

- 5.1 O objeto será recebido provisoriamente e, após verificação de conformidade, definitivamente.
- 5.2 O pagamento estará condicionado ao recebimento definitivo.

## 6. Penalidades

- 6.1 O descumprimento das obrigações sujeitará a contratada às sanções previstas no Termo de Referência e na legislação vigente.

## 14. ANEXO II

### TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, ..... (identificar o Contratado) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o Dispensa Eletrônica nº /2026, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, ..... de ..... de 20....

---

(Nome e Cargo do Representante Legal)

## 15. GESTÃO DE RISCOS

A execução contratual observará os riscos identificados no ETP, com monitoramento contínuo pela fiscalização.

## 16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**CARLOS LUIZ FERREIRA**

Chefe da comissão de contratação

**HUMBERTO HENRIQUES DE ARRUDA**

Membro da comissão de contratação

**MATHEUS MARCELINO ALVES**

Membro da comissão de contratação



*Assinou eletronicamente em 18/05/2026 às 13:51:17.*